



CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA MARGARIDA DO SUL

EDITAL Nº 002/ 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora de Processo Seletivo, constituída nos termos da Resolução de Mesa nº 008/2017, faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de excepcional interesse público destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Técnico Contábil, em conformidade com a Lei nº 895/2017, obedecendo às seguintes condições:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam abertas as inscrições para o cargo disponibilizado, entre os dias 01 de dezembro a 06 de dezembro de 2017, das 8:00 às 13:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Margarida do Sul – Avenida Brasil – nº 80, Jardim América, conforme cronograma no anexo VI.

II – VAGAS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA:

Vagas	Função	Carga Horária	Provas	Escolaridade	Vencimento
01 (uma)	Técnico Contábil	20h semanais	Experiência profissional e títulos.	Ensino médio Técnico em Contabilidade e registro no respectivo órgão de classe.	R\$ 1.957,52

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

Este processo seletivo simplificado será realizado pela necessidade emergencial devido a aposentadoria do servidor.

IV – VALIDADE

O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

V - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de emprego temporário nos termos da Lei Municipal n.º 895/2017, cabendo à Administração, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observados a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que forem necessárias serem supridas, durante o

*Avenida Brasil nº 80, Bairro Jardim América – Santa Margarida do Sul/RS – CEP 97335-000
CNPJ – 04.219.274/0001-27
Telefone: (055) 3615-3131*



CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA MARGARIDA DO SUL

prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

VI - REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18 (dezoito) anos;
- 2 - Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
- 3 - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- 4 - Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 6 - Apresentar comprovante de residência;
- 7 - Possuir a formação exigida para o cargo completa na época da contratação temporária;
- 8 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;
- 9 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

VII - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

- 1 - Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador deverá:
 - 1.1 - Apresentar CPF e documento de identidade (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional);
 - 1.2 - Apresentar documento que comprove a escolaridade exigida;
 - 1.3 - Apresentar currículo (conforme anexo V) e preencher a ficha de inscrição do candidato e o formulário do Anexo I deste Edital, específico para entrega dos títulos, conforme tabela constante no Anexo II.
 - 1.4 - No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento de mandato, uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como o formulário e os títulos;
- 2 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;
- 3 - Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;
- 4 - Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art., 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;



CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA MARGARIDA DO SUL

5 - A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a contratação, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível;

6 – Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;

7 – Não poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo pessoas que estejam no exercício de função de Chefia ou Assessoramentos (gratificada/ comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos.

VIII – FASES DO PROCESSO:

O Processo Seletivo Simplificado será composto por apenas uma fase, que consistirá na análise da experiência profissional e da titulação dos candidatos, conforme especificado no presente edital.

IX - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

1 - O critério de seleção será objetivo, através de prova de títulos (valor máximo 2 pontos), acompanhada de análise de currículo **que demonstre experiência profissional na área de contabilidade pública** para a qual o candidato será contratado (valor máximo de 8 pontos) que será aplicada conforme pontuação da tabela no anexo II.

2 - Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;

3- Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

3.1 – Apresentar maior tempo de experiência no serviço público;

3.2 – Apresentar maior pontuação no quesito “Experiência Profissional”;

3.3 - Tiver mais idade;

4 - Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

X - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

1 - A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma no anexo VII;



CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA MARGARIDA DO SUL

2 - Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

a – Documento que comprove a escolaridade (Histórico Escolar, Diploma, Certificado de Aprovação, etc...);

b- Cédula de identidade;

c- C.P.F.;

d- 01 (uma) foto 3x4 colorida;

e- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

f- Cartão PIS/PASEP;

g- Número de conta corrente e da agência na Caixa Econômica Federal;

h- Certidão de casamento ou nascimento;

i- Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;

j- Comprovante de residência;

l- Certificado de reservista, se do sexo masculino;

3 - O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

4 - A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

5 - Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

6 - O prazo máximo de validade deste processo seletivo simplificado é de 12 (doze) meses, prorrogáveis pelo mesmo período.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA MARGARIDA DO SUL

- 1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;
- 2 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- 3 - Todos os editais serão publicados no site www.camarasantamargaridadosul.rs.gov.br e afixados no mural da Câmara Municipal de Vereadores;
- 4 - A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;
- 5 - A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;
- 6 - O vínculo dos candidatos selecionados e contratados pelo regime estatutário;
- 7 - As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;
- 8 - Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso na data estipulada no cronograma em anexo, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;
- 9 - Por se tratar de processo seletivo simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público o recurso constante do item 8 será em única instância;
- 10 - As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas Anexo VII.

11 - Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Relação de Títulos;

Anexo II – A e B – Grade de Pontuação dos Títulos;

Anexo III – Modelo de Procuração



CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA MARGARIDA DO SUL

Anexo IV – Modelo de Formulário para Recurso;

Anexo V – modelo I e II – Modelo de Curriculum;

Anexo VI – Cronograma;

Anexo VII – Atribuições dos cargos;

12 - Todos os atos deste Certame terão comunicação no mural da Câmara Municipal de Vereadores e no site www.camarasantamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul - RS, 29 de Novembro de 2017.

Cristiano Weber Fança

Presidente da Comissão

Jose Alacir da Silveira Machado

Presidente do Legislativo de Santa Margarida do Sul